



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002 combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350207/000154/2020 em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** SEI nº 6971443, confeccionada pela TC PM ENF RG: 56.615 **Cyntia** Soares Cruz, chefe da CMMH do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) e CAP PM ENF RG: 89.434 **Camila Reinaldi** Martins Guimarães, chefe da CMMH do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI nº 7110989, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

### 1. JUSTIFICATIVA

Este TR tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CÂNULAS E TUBOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A aquisição dos insumos para as CMMHs se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). Os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido as mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de gestão de materiais hospitalares. Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, com o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Evidenciando o resultado de todo o estudo realizado pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar (MMH), de uso comum a todos os serviços de saúde, e instruída pelo Sr. Diretor Geral de Saúde e pública em BOL (nº 130, 151,161, 171 e 202 de 2019) e composta por uma equipe multidisciplinar de oficiais da SEPM.

Considerando a Padronização dos Materiais Médico-Hospitalares publicado em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, bem como a mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados, melhorando os novos processos de aquisição de insumos para as Unidades de Saúde da SEPM.

A padronização dos MMH foi feita no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises. Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, torna-se público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Informamos que o objeto, **INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CÂNULAS E TUBOS** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da PMERJ e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

## 2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente TR é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CÂNULAS E TUBOS** para as Unidades de Saúde em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM por 12 (doze) meses.

2.2 - O objetivo é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CÂNULAS E TUBOS** em um período de 12 (doze) meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores.

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência surtos, epidemias ou pandemias e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

Estes itens solicitados constam no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020/2021 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

**3.1. PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL ENVIADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SEI-350106/001648/2020 ACRESCIDO 30% PARA GARANTIR UM ESTOQUE DE SEGURANÇA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 4:**

**OBS: NÃO HOUE ÓRGÃOS PARTÍCIPES DO PLS.**

ITEM	ID SIGA	MATERIAL	UNID	TOTAL ACRESCIDO DE 30%
1	79989	CANULA GUEDEL (OROFARINGEA),MATERIAL: POLIURETANO, TAMANHO: Nº 0 Código do Item: 6515.062.0014 (ID - 79989)	UN	1*
2	79990	CANULA GUEDEL (OROFARINGEA),MATERIAL: POLIURETANO, TAMANHO: Nº 1 Código do Item: 6515.062.0015 (ID - 79990)	UN	200
3	79991	CANULA GUEDEL (OROFARINGEA),MATERIAL: POLIURETANO, TAMANHO: Nº 2 Código do Item: 6515.062.0016 (ID - 79991)	UN	70
4	79992	CANULA GUEDEL (OROFARINGEA),MATERIAL: POLIURETANO, TAMANHO: Nº 3 Código do Item: 6515.062.0017 (ID - 79992)	UN	5
5	79993	CANULA GUEDEL (OROFARINGEA),MATERIAL: POLIURETANO, TAMANHO: Nº 4 Código do Item:	UN	5

		6515.062.0018 (ID - 79993)		
6	79994	CANULA GUEDEL (OROFARINGEA),MATERIAL: POLIURETANO, TAMANHO: N° 5 Código do Item: 6515.062.0019 (ID - 79994	UN	40
7	136740	CANULA NASOFARINGEA, MATERIAL: PVC ISENTO DE LATEX, TAMANHO: 6,0, USO: DESCARTAVEL, ESTERELIDADE: ESTERIL, APRESENTACAO: UNIDADE Código do Item: 6515.450.0001 (ID - 136740)	UN	305
8	136741	CANULA NASOFARINGEA, MATERIAL: PVC ISENTO DE LATEX, TAMANHO: 7,0, USO: DESCARTAVEL, ESTERELIDADE: ESTERIL, APRESENTACAO: UNIDADE Código do Item: 6515.450.0002 (ID - 136741)	UN	305
9	19240	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 2, UTILIZACAO: CRIANCA, BALAO: SEM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0021 (ID - 19240)	UN	39
10	19245	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 3, UTILIZACAO: ADOLESCENTE, BALAO: SEM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0026 (ID - 19245)	UN	65
11	19252	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: SEM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0033 (ID - 19252)	UN	78
12	19246	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0027 (ID - 19246)	UN	104
13	19255	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0036 (ID - 19255)	UN	120
14	69301	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N°5,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D,	UN	104

		FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0057 (ID - 69301)		
15	19259	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 6, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0039 (ID - 19259)	UN	110
16	69302	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 6,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0058 (ID - 69302)	UN	136
17	158769	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: AJUSTAVEL, TAMANHO: 7,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: LONGA, CONEXAO: UNIVERSAL, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.081.0091 (ID - 158769)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ TER TRAVAMENTO DA ALTURA COM ROSCA.	UN	143
18	69304	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 7,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0060 (ID - 69304)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DE MODELO AJUSTÁVEL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, COMPRIMENTO LONGO, SUPERFÍCIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS COM TRAVAMENTO DA ALTURA COM ROSCA.	UN	210
19	69305	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 8,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0061 (ID - 69305)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DE MODELO AJUSTÁVEL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, COMPRIMENTO LONGO, SUPERFÍCIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS COM TRAVAMENTO DA ALTURA COM ROSCA.	UN	217
20	122014	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIVINIL, SILICONIZADO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MODELO: PADRAO, TAMANHO: 4,0, UTILIZACAO: CRIANCA, BALAO: COM BALAO,	UN	65

		<p>COMPRIMENTO: PEQUENA, CONEXAO: CONEXAO UNIVERSAL, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM FENESTRAS Código do Item: 6515.081.0087 (ID - 122014)</p>		
21	122015	<p>CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIVINIL, SILICONIZADO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MODELO: PADRAO, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: CRIANCA, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: PEQUENA, CONEXAO: CONEXAO UNIVERSAL, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM FENESTRAS Código do Item: 6515.081.0088 (ID - 122015)</p>	UN	65
22	128205	<p>CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIVINIL, SILICONIZADO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MODELO: AJUSTAVEL, TAMANHO: Nº 8,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO VALVULADO, ALTO VOLUME, COMPRIMENTO: 5 - 10 CM, CONEXAO: CONEXAO UNIVERSAL, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS Código do Item: 6515.081.0090 (ID - 128205)</p> <p><b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ TER TRAVAMENTO DA ALTURA COM ROSCA</b></p>	UN	187
23	77476	<p>CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIVINIL, SILICONIZADO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MODELO: AJUSTAVEL, TAMANHO: Nº 9,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO VALVULADO, ALTO VOLUME, COMPRIMENTO: N/A, CONEXAO: CONEXAO UNIVERSAL, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM FENESTRAS Código do Item: 6515.081.0072 (ID - 77476)</p> <p><b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ TER COMPRIMENTO LONGO E COM TRAVAMENTO DA ALTURA COM ROSCA.</b></p>	UN	71
24	19266	<p>CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: N/D, TAMANHO: 0, UTILIZACAO: CRIANCA, BALAO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0045 (ID - 19266)</p>	UN	13
25	19267	<p>CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: N/D, TAMANHO: 1, UTILIZACAO: CRIANCA, BALAO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0046 (ID - 19267)</p>	UN	13
26	19269	<p>CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: N/D, TAMANHO: 2, UTILIZACAO:</p>	UN	13

		CRIANCA, BALAO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0048 (ID - 19269)		
27	19270	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: N/D, TAMANHO: 3, UTILIZACAO: ADOLESCENTE, BALAO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0055 (ID - 19270)	UN	13
28	19271	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: N/D, TAMANHO: 4, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: SEM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0049 (ID - 19271)	UN	58
29	19272	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: N/D, TAMANHO: 5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0050 (ID - 19272)	UN	71
30	19275	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: N/D, TAMANHO: 6, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: SEM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0001 (ID - 19275)	UN	110
31	27068	DISPOSITIVO CRICOTOMIA, APLICACAO: ADULTO, MATERIAL AGULHA: ACO INOX, DIAMETRO AGULHA: 4,0 MM, BISTURI: COM BISTURI, FITA CONTROLE PROFUNDIDADE: COM FITA, DIAMETRO TUBO CONECTOR: 15/22 MM Código do Item: 6515.088.0001 (ID - 27068)	UN	22
32	147198	FILTRO BARREIRA, MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICACAO: AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: N/A, TUBO EXTENSOR: SEM, UTILIZACAO: PARA ESPIROMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6517.322.0013 (ID - 147198)	UN	1950
33	149759	FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR, TIPO: TROCADOR DE UMIDADE E CALOR E BARREIRA BACTERIA/VIRUS, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, USO: ADULTO, COMPOSICAO ESTRUTURAL: POLIPROPILENO TRANSLUCIDO COM CATETER MOUNT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6517.359.0003 (ID - 149759) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> ESPAÇO MORTO DE ATÉ 90 ML COM O CATETER MOUNT OU TRAQUEIA DE AJUSTE NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. RESISTÊNCIA À PASSAGEM DO FLUXO AÉREO DE ATÉ 2,5 CM H2O A 60L/MIN DE FLUXO. UMIDADE MANTIDA DO GÁS INALADO MÍNIMO DE 30 MGH2O/LITRO DE GÁS INALADO. FILTRAÇÃO DE 99,99% BARREIRA BACTÉRIA / VÍRUS. CONECTORES 15/22 MM.	UN	7847

34	149770	FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR, TIPO: TROCADOR DE UMIDADE E CALOR E BARREIRA BACTERIA/VIRUS, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, USO: PEDIATRICO, COMPOSICAO ESTRUTURAL: POLIPROPILENO TRANSLUCIDO COM CATETER MOUNT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6517.359.0004 (ID - 149770)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> ESPAÇO MORTO EM TORNO DE 13 ML. FILTRAÇÃO DE 99,99% BARREIRA BACTÉRIA / VÍRUS. CONECTORES 15/22 MM. VOLUME CORRENTE: 50 A 250ML	UN	1950
35	146685	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL: POLIURETANO, TRATAMENTO: NAO ESTERIL, ATOXICO, HIPOALERGENICO E BACTERIOSTATICO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: FLEXIVEL, EM FORMA DE TIRA IMPERMEAVEL, CONSTITUIDA DE BANNER, ESPUMA TECNICA, FITA DUPLA FACE E LACRE DE POLIURETANO, ACESSORIO: TRAVA DE SEGURANCA PARA ESTABILIZACAO DO TUBO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.366.0007 (ID - 146685)	UN	5998
36	68660	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL: TECIDO ALGODAO, TRATAMENTO: HIPOALERGICO, TAMANHO: INFANTIL/NEO, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: AUTO-ADESIVO, ACESSORIO: N/D Código do Item: 6515.366.0003 (ID - 68660)	UN	1301
37	79503	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL: TECIDO ALGODAO, TRATAMENTO: NAO ESTERIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: ACOPLADO COM SISTEMA REGULADOR, ACESSORIO: SEM Código do Item: 6515.366.0004 (ID - 79503)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ POSSUIR VELCRO ADERENTE AO TUBO OROTRAQUEAL E 04 PONTOS DE FIXAÇÃO CEFÁLICA EM VELCRO.	UN	10492
38	159684	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TRATAMENTO: HIPOALERGICO LIVRE DE LATEX, TAMANHO: ADULTO, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: AUTOADESIVO, ACESSORIO: EXTENSAO AUTO ADESIVO PARA O TUBO OROTRAQUEAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.366.0009 (ID - 159684)	UN	4036
39	159701	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TRATAMENTO: HIPOALERGICO LIVRE DE LATEX, TAMANHO: INFANTIL/NEONATAL, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: AUTOADESIVO, ACESSORIO: FIXACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.366.0010 (ID - 159701)	UN	1300
40	26067	FIXADOR TUBO TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: ADULTO	UN	6568

		Código do Item: 6515.128.0001 (ID - 26067) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER EM TECIDO ESPUMADO COM FECHAMENTO EM VELCRO.		
41	26068	FIXADOR TUBO TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: INFANTIL Código do Item: 6515.128.0002 (ID - 26068) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER EM TECIDO ESPUMADO COM FECHAMENTO EM VELCRO.	UN	780
42	25218	MANDRIL ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL, APLICACAO: N/D, BOTAO: COM BOTAO Código do Item: 6515.154.0002 (ID - 25218)	UN	147
43	24005	MASCARA LARINGEA, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: 2,5 (CRIANCAS 20 A 30KG) - 14ML Código do Item: 6515.161.0011 (ID - 24005) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.	UN	26
44	114475	MASCARA LARINGEA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO / VOLUME: 01, CARACTERISTICA: TRANSPARENTE/SILICONADO Código do Item: 6515.161.0043 (ID - 114475) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.	UN	26
45	160748	MASCARA LARINGEA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO / VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML, CARACTERISTICA: TRANSPARENTE/SILICONADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.161.0057 (ID - 160748) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.	UN	26
46	114476	MASCARA LARINGEA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO / VOLUME: 02, CARACTERISTICA: TRANSPARENTE/SILICONADO Código do Item: 6515.161.0044 (ID - 114476) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.	UN	26
47	114477	MASCARA LARINGEA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO / VOLUME: 03, CARACTERISTICA: TRANSPARENTE/SILICONADO Código do Item: 6515.161.0045 (ID - 114477) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.	UN	38
48	160990	MASCARA LARINGEA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO /	UN	38

		VOLUME: 3,5, CARACTERISTICA: TRANSPARENTE/SILICONADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.161.0060 (ID - 160990)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.		
49	71184	MASCARA LARINGEA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO / VOLUME: 4 (ADULTOS NORMAIS 50 A 70 KG) - 30ML Código do Item: 6515.161.0013 (ID - 71184)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.	UN	142
50	160989	MASCARA LARINGEA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO / VOLUME: 4,5 (ADULTOS NORMAIS 70 A 100 KG) - 30ML, CARACTERISTICA: TRANSPARENTE/SILICONADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.161.0059 (ID - 160989)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.	UN	220
51	71193	MASCARA LARINGEA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO / VOLUME: 5 (ADULTOS GRANDES / IDOSOS 70 A 100 KG) - 40ML Código do Item: 6515.161.0014 (ID - 71193)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER DESCARTÁVE ESTERIL.	UN	220
52	27327	MASCARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: ADULTO Código do Item: 6515.167.0001 (ID - 27327)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> SERÃO ACEITAS MÁSCARAS EM PVC MACIO, TRANSPARENTE E ATÓXICO COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CÚPULA TAMBÉM EM PVC TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO E CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE PERMITA ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360° E ENTRADA EM CIRCULO PADRÃO PARA OXIGENIOTERAPIA.	UN	1312
53	86186	MASCARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL Código do Item: 6515.167.0003 (ID - 86186)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> SERÃO ACEITAS MÁSCARAS EM PVC MACIO, TRANSPARENTE E ATÓXICO COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CÚPULA TAMBÉM EM PVC TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO E CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE PERMITA ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360° E ENTRADA EM CIRCULO PADRÃO PARA OXIGENIOTERAPIA.	UN	390
54	158921	SONDA / TUBO ENDOBRONQUIAL, MODELO: ROBERTSHAW, LADO: DIREITO, MATERIAL: DESCARTAVEL, TIPO: DUPLO LUMEN,	UN	13

		BALONETES: 2 X BAIXA PRESSAO, 2 X CONTROLE, TAMANHO: 35, COR: TRANSPARENTE, ACESSORIOS: SISTEMA LUER E LUER-LOCK, COM VALVULA DE SEGURANCA, GANCHO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.223.0037 (ID - 158921)		
55	78947	SONDA / TUBO ENDOBRONQUIAL, MODELO: ROBERTSHAW, LADO: DIREITO, MATERIAL: DESCARTAVEL, TIPO: DUPLO LUMEN, BALONETES: 2 X BAIXA PRESSAO, 2 X ALTO VOLUME, TAMANHO: 37, COR: TRANSPARENTE, ACESSORIOS: SISTEMA LUER E LUER LOCK, COM VALVULA DE SEGURANCA, GANCHO: SEM Código do Item: 6515.223.0031 (ID - 78947)	UN	13
56	139801	SONDA / TUBO ENDOBRONQUIAL, MODELO: ROBERTSHAW, LADO: DIREITO, MATERIAL: DESCARTAVEL, TIPO: DUPLO LUMEN, BALONETES: 2 X BAIXA PRESSAO, 2 X ALTO VOLUME, TAMANHO: 39 FR, COR: TRANSPARENTE, ACESSORIOS: SISTEMA LUER E LUER LOCK, COM VALVULA DE SEGURANCA, GANCHO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.223.0036 (ID - 139801)	UN	13
57	78937	SONDA / TUBO ENDOBRONQUIAL, MODELO: ROBERTSHAW, LADO: ESQUERDO, MATERIAL: DESCARTAVEL, TIPO: DUPLO LUMEN, BALONETES: 2 X BAIXA PRESSAO, 2 X ALTO VOLUME, TAMANHO: 35, COR: TRANSPARENTE, ACESSORIOS: SISTEMA LUER E LUER-LOCK, COM VALVULA DE SEGURANCA, GANCHO: SEM Código do Item: 6515.223.0021 (ID 78937)	UN	31
58	78938	SONDA / TUBO ENDOBRONQUIAL, MODELO: ROBERTSHAW, LADO: ESQUERDO, MATERIAL: DESCARTAVEL, TIPO: DUPLO LUMEN, BALONETES: 2 X BAIXA PRESSAO, 2 X ALTO VOLUME, TAMANHO: 37, COR: TRANSPARENTE, ACESSORIOS: SISTEMA LUER E LUER LOCK, COM VALVULA DE SEGURANCA, GANCHO: SEM Código do Item: 6515.223.0022 (ID 78938)	UN	31
59	78940	SONDA / TUBO ENDOBRONQUIAL, MODELO: ROBERTSHAW, LADO: ESQUERDO, MATERIAL: DESCARTAVEL, TIPO: DUPLO LUMEN, BALONETES: 2 X BAIXA PRESSAO, 2 X ALTO VOLUME, TAMANHO: 39, COR: TRANSPARENTE, ACESSORIOS: SISTEMA LUER E LUER LOCK, COM VALVULA DE SEGURANCA, GANCHO: SEM Código do Item: 6515.223.0024 (ID - 78940)	UN	13
60	138969	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 4,0 MM, BALAO: SEM BALAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.245.0079 (ID - 138969)	UN	65
61	14778	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 4,5 MM,	UN	65

		BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0003 (ID - 14778)		
62	14779	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 4,5 MM, BALAO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0004 (ID - 14779)	UN	65
63	14782	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 5,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0046 (ID - 14782)	UN	65
64	14787	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0011 (ID - 14787)	UN	260
65	14788	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0047 (ID - 14788)	UN	65
66	14790	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 8,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0013 (ID - 14790)	UN	130
67	14791	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 9,0 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0014 (ID - 14791)	UN	65
68	20103	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 3,0 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0022 (ID - 20103)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO.</b>	UN	39
69	20107	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 4,0 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0026 (ID - 20107)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO.</b>	UN	53
70	20108	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 4,5 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0027 (ID - 20108)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO.</b>	UN	52
71		SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO:	UN	52

	20109	CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 4,5 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0028 (ID - 20109)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.		
72	20110	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 5,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0029 (ID - 20110)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	14
73	20111	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 5,0 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0030 (ID - 20111)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	65
74	20113	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 5,5 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0032 (ID - 20113)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	52
75	20114	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 6,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0033 (ID - 20114)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	277
76	20118	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 7,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0037 (ID - 20118)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	1980
77	20120	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 7,5 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0039 (ID - 20120)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	4580
78	20122	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 8,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0041 (ID - 20122)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	3280
79	20123	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A,	UN	1330

		REFORCO: 8,5 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0042 (ID - 20123) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.		
80	20124	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 9,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0043 (ID - 20124) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	27
81	145818	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 3,5 MM, BALAO: COM BALAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (ID 145818) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO	UN	69
82	67231	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 5,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0051 (ID - 67231) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	4
83	68482	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 2,0MM, BALAO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0057 (ID - 68482) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	66
84	68486	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0061 (ID - 68486) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	14
85	145819	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 4,0 MM, BALAO: COM BALAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.245.0081 (ID - 145819) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ SER CENTIMETRADO.	UN	55
86	76065	TUBO ASPIRACAO, TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: SILICONE N 203, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 2 M, MATERIAL EXTREMIDADE: SILICONE Código do Item: 6515.238.0005 (ID - 76065)	UN	3299
87	77297	TUBO ASPIRACAO, TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: SILICONE N 204, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 2 M,		3313

		MATERIAL EXTREMIDADE: SILICONE Código do Item: 6515.238.0007 (ID - 77297)		
88	107364 **	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: AJUSTAVEL, TAMANHO: 8, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D - ID: 107364 - Código do Item: 6515.081.0082	UN	13
89	107366 **	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: AJUSTAVEL, TAMANHO: 9, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D - ID: 107366 - Código do Item: 6515.081.0084	UN	13
90	96442 **	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: AJUSTAVEL, TAMANHO: 10,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALÃO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: UNIVERSAL, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM FENESTRAS - ID: 96442 - Código do Item: 6515.081.0079	UN	08
91	164741 **	EXTRATOR OBSTETRICO VACUO - MATERIAL: POLICARBONATO , TIPO: KIWI, UTILIZACAO: CUPULA FETAL E BOMBA A VACUO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 164741 - Código do Item: 6518.277.0002.	UN	19

\* AO SER APLICADO O ESTOQUE DE SEGURANÇA, O NÚMERO FOI FRACIONADO.

\*\*ITENS SOLICITADOS PELO O HCPM PELOS SEI-350108/003008/2020 E SEI-350108/003398/2020 APÓS A CONFECÇÃO DA NTP.

#### OBSERVAÇÃO:

3.2 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.3- O Plano de Suprimentos (PLS) foi aberto no dia 03/09/2020 nº 0714/2020 e, após seu encerramento no dia 15/09/2020, **não houve órgão aderente**, conforme consta no documento SEI nº 8221992 permanecendo assim o quantitativo discriminado neste TR.

**3.4- QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA UNIDADE DE SEPM, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO RECEBIDA PELOS SEI-350106/001648/2020, SEI-350108/003008/2020 e SEI-350108/003398/2020.**

	SIGA	HCPM	HPM NIT	DGO	PPM OLA	PPM CAM	PPM CASC	PPM SJM	CRFPM	SASP	GESAR	COE	DAS	APM	TOTAL
1	79989	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
2	79990	150	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0	154

3	79991	50	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>54</b>
4	79992	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>4</b>
5	79993	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>4</b>
6	79994	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>3</b>
7	136740	150	5	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	<b>235</b>
8	136741	150	5	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	<b>235</b>
9	19240	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>30</b>
10	19245	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
11	19252	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>60</b>
12	19246	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>80</b>
13	19255	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	<b>92</b>
14	69301	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>80</b>
15	19259	80	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>85</b>
16	69302	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	<b>105</b>
17	158769	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	<b>110</b>
18	69304	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	<b>162</b>
19	69305	150	5	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	<b>167</b>
20	122014	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
21	122015	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
22	128205	120	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>125</b>
23	77476	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>55</b>
24	19266	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
25	19267	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
26	19269	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
27	19270	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>

28	19271	40	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45
29	19272	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55
30	19275	80	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85
31	27068	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	17
32	147198	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
33	149759	5.500	500	0	0	0	0	0	0	0	24	12	0	0	6.036
34	149770	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
35	146685	4.500	100	0	0	2	0	0	0	0	0	12	0	0	4.614
36	68660	1.000	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.001
37	79503	8.000	50	0	1	0	0	0	0	0	20	0	0	0	8.071
38	159684	3.000	100	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	3.105
39	159701	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000
40	26067	5.000	20	0	0	0	0	0	0	0	20	12	0	0	5.052
41	26068	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
42	25218	100	0	0	1	0	0	0	0	0	0	12	0	0	113
43	24005	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
44	114475	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
45	160748	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
46	114476	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
47	114477	20	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	29
48	160990	20	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	29
49	71184	100	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	109
50	160989	100	0	0	0	0	0	0	0	0	9	60	0	0	169
51	71193	100	0	0	0	0	0	0	0	0	9	60	0	0	169
52	27327	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	1.009

53	86186	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>300</b>
54	158921	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
55	78947	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
56	139801	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
57	78937	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>24</b>
58	78938	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>24</b>
59	78940	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
60	138969	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
61	14778	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
62	14779	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
63	14782	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
64	14787	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>200</b>
65	14788	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
66	14790	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>100</b>
67	14791	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
68	20103	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>30</b>
69	20107	40	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>41</b>
70	20108	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>40</b>
71	20109	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>40</b>
72	20110	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>11</b>
73	20111	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>50</b>
74	20113	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>40</b>
75	20114	200	10	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>213</b>
76	20118	1.500	0	0	0	2	0	0	0	0	9	12	0	0	<b>1.523</b>
77	20120	3.500	0	0	0	2	0	0	0	0	9	12	0	0	<b>3.523</b>

78	20122	2.500	0	0	0	2	0	0	0	0	9	12	0	0	<b>2.523</b>
79	20123	1.000	0	0	0	2	0	0	0	0	9	12	0	0	<b>1.023</b>
80	20124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	12	0	0	<b>21</b>
81	145818	50	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>53</b>
82	67231	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>3</b>
83	68482	50	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>51</b>
84	68486	0	0	0	0	2	0	0	0	0	9	0	0	0	<b>11</b>
85	145819	40	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>42</b>
86	76065	2.000	500	0	1	0	36	0	0	0	0	0	0	0	<b>2.537</b>
87	77297	2.000	500	0	1	0	36	0	0	0	0	12	0	0	<b>2.549</b>
88	107364*10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
89	107366*10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>10</b>
90	96442*6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>06</b>
91	164741*15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>15</b>

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para a confecção deste TR foi encaminhado pela DSS uma lista contendo os itens padronizados em 2020 do grupo Câmulas e Tubos, via SEI-350106/001648/2020, para que as Unidades de Saúde respondessem os quantitativos a serem adquiridos no processo licitatório com suas memórias de cálculos e justificativas. Sendo assim, foram excluídos destes TR os seguintes itens de ID-84101, ID 14784, ID 14786, ID 20103 e ID 20105 terem suas solicitações zeros pelas unidades de saúde.

Trata-se este TR de aquisição de insumos de reposição automática que foram padronizados e publicados em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras da SEPM, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem-estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais e cirúrgicas no âmbito das unidades de saúde.

Atualmente nosso **Lead time**, tempo total do processo que vai desde a solicitação e confecção de NTP (seja de um produto ou serviço) até a finalização da entrega ou prestação de serviço nas unidades de saúde é mais ou menos 16 (dezesseis) meses. Ressaltamos que a quantidade solicitada pelas unidades de saúde foi calculada com base de um estudo retrospectivo de 12 (doze) meses utilizando como fonte de dados o sistema de controle de estoque das centrais de material médico hospitalar (CMMH) das unidades de saúde e o SISESTOQUE implantados em algumas unidades de saúde da SEPM.

A justificativa da metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), com o objetivo de suprir a demanda da instituição durante o período de 12 (doze) meses referentes ao próximo exercício, acrescido de um estoque de segurança de 120 (cento e vinte) dias, conforme descritivo no item 3.1 PLANILHA TOTAL DE QUANTITATIVOS, que irão garantir que não haja desabastecimento, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo (surtos, epidemias, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de

ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermagem, entre outras), ou que haja atraso não previstos no certame, sendo assim é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança.

Para garantir o estoque de segurança ou estoque mínimo mantendo o abastecimento ininterrupto das unidades de saúde com os princípios de eficácia e eficiência das estratégias logísticas, **foi aplicado um quantitativo de 30%, que corresponde ao ponto de ressurgimento, ao total solicitado pelas unidades (item 3.4) na planilha do quantitativo total (item 3.1)** a ser adquirido neste processo licitatório, visando a eficiência na prestação de serviço de saúde e a interrupção na assistência de saúde prestada aos usuários do FUSPOM, pela falta de insumos ou possíveis atrasos nos processos licitatórios inerentes a DSS, bem como evitar a criação de processos emergenciais para suprir futuras demandas, conforme cálculo abaixo:

**PR= CMM X LT + ES**

**PR = PONTO DE RESSURGIMENTO**

**CMM = CONSUMO MÉDIO MENSAL**

**LT= LEAD TIME**

**ES= ESTOQUE DE SEGURANÇA**

Como ferramenta utilizamos uma estratégia de gestão de logística hospitalar de estoque, ressaltando que a modalidade escolhida para o certame deverá ser o Sistema de Registro de Preço (SRP) que não abriga o ente a aquisição total dos itens ora solicitados, no encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13, conforme o cálculo abaixo:

$$\text{CAT} = \{ \text{CMM}(\text{HCPM}) + \text{CMM}(\text{HPMnit}) + \text{CMM}(\text{das unidades da SEPM}) \} \times 12 + 30\%$$

Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares, alguns item não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez (ID 69301, 69302, 114475, 24005, 159701, 159684, 158769, 128005, 160748, 114476, 114477, 160990, 71184, 160989, 71193, 27327, 86186, 158921, 78947, 139801, 78949, 138969, 20109, 20113, 158769, 107364 e 107366), e não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial, bem como o números de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

Portanto, a ausência dos produtos para saúde presente neste TR acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições e um aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

#### **4.1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HCPM**

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para em tender suas demandas encontram-se nos SEI nº 5823921, nº 7128142 e nº 6627857 para um período de 12 meses.

#### **4.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO HPM-NIT**

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para em tender suas demandas encontra-se no SEI nº 5786228, para um período de 12 meses.

#### **4.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE**

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pelas unidades solicitantes para em tender suas demandas encontram-se nos SEIs: GESAR SEI Nº 5549293, COE SEI Nº 5268810, SASP SEI Nº 5466038, APM SEI Nº 5241995, PPM-CAMP SEI Nº 5293300, CFRPM SEI Nº 5275166, DAS SEI Nº 5343654, PPM-SJM SEI Nº 5312111, PPM-CASC SEI Nº 5502007, PPM-OLA SEI Nº 5731264.

### **5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar conforme itens 5.9 e 5.10,

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,

5.6 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9 - Os insumos destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.10 - Os demais insumos no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

## 6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO :

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1- O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela coordenação de suprimentos na época do contrato.

MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA** - DSS3

6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMs;

- MAJ ENF RG: 76.922 **FERNANDA SOBRAL CARNAÚBA** – HCPM

- MAJ ENF RG: 77.039 **PATRICIA SANTOS ECHENIQUE** - HPM-NIT

- TEN ENF RG: 89.448 **BEATRIZ MANCEBO DOURADO ALBUQUERQUE** - HCPM

- 2º SGT PM RG: 68.800 **MARCELO DORNELLAS** – HPM-NIT

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**)
2. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
3. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM NIT, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

## 7. DAS AMOSTRAS:

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- economia no consumo de água e energia;
  - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - III- racionalização do uso de matérias-primas;
  - IV- redução da emissão de poluentes;
  - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
  - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
  - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## 10. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

10.1- Não será exigido garantia contratual tendo em vista que a alínea b) do item 12.1 da cláusula abaixo, **Sanções administrativas**, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumos cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

i. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

ii. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

## 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 13. RESULTADOS ESPERADOS:

13-1- Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **Material Médico Hospitalar – CÂNULAS E TUBOS** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12(doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 14. SANÇÕES:

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

16.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

Quartel General, 23 de setembro de 2020.

**TERESA CRISTINA GOMES PEREIRA FERREIRA**  
MAJ PM ENF RG 77.238 ID FUNC: 2444106-4  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES  
BOL QG Nº 105 DE 28 DE AGOSTO DE 2020  
Rio de Janeiro, 23 setembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Gomes Pereira Ferreira, Major**, em 24/09/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **8505533** e o código CRC **F53D4D5D**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000154/2020

SEI nº 8505533

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772